

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 293 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos municípios, abaixo descritos, como referências para promoverem junto aos demais municípios das suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, baseadas nas diretrizes e requisitos do sistema de gestão da qualidade e no gerenciamento de risco.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - O financiamento das ações de vigilância sanitária a nível federal, que é constituído de piso fixo (PFVISA) e piso variável (PVVISA);

IV - Que o piso variável de vigilância sanitária (PVVISA), é um incentivo financeiro federal destinados aos estados e aos municípios para apoiar a implementação de estratégias para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária voltadas à necessidade de saúde da população, definidas de forma tripartite;

V - A necessidade de operacionalização da estratégia descrita no inciso III do art. 1º da Portaria GM/MS nº 3.532/2022: *“III - aos estados e Distrito Federal, que coordenam no âmbito das regiões de saúde de seus respectivos territórios, para a promoção de ampla discussão e de iniciativas para a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária, buscando a melhoria da organização, gestão, planejamento, com a priorização da atuação das ações vigilância sanitária, baseados nos conceitos e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do Risco, conforme relação de valores a serem transferidos apresentada no Anexo III desta Portaria”;*

VI - O Ofício Circular nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da Transferência de Recursos financeiros do PV-Visa 2024 para estados, Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde; que o repasse financeiro pelo Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) será destinado aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), que participam de iniciativas, projetos e programas no âmbito da Anvisa;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VII – Que a organização e a execução das ações de vigilância sanitária, exercidas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, possuem como premissa a implementação dos conceitos e requisitos do sistema de gestão da qualidade e do gerenciamento do risco, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução RDC n.º 560, de 30 de agosto de 2021, e no §2º do art. 10 da Resolução RDC n.º 49, de 31 de outubro de 2013;

VIII- Que os programas de incentivos e melhoria da organização, da gestão e da execução das ações de vigilância sanitária visam promover a discussão com as equipes municipais, regionais e estaduais que compõem o SNVS e a harmonização dos processos de atuação da vigilância sanitária, para realização do planejamento e da priorização das ações de vigilância sanitária em seu território;

IX- A orientação tripartite de indicação de 01 (um) município de cada uma das regiões de saúde do estado a ser pactuado em CIR-Comissão Intergestores Regional, para apoiar a discussão regional sobre gerenciamento de risco na organização e execução das ações de vigilância sanitária.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os municípios, abaixo descritos, como referências para promoverem junto aos demais municípios das suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, baseadas nas diretrizes e requisitos do sistema de gestão da qualidade e no gerenciamento de risco:

Município	Região de Saúde/ERS
NOVA CANAÃ DO NORTE	REGIÃO NORTE
COLÍDER	REGIÃO NORTE
LUCAS DO RIO VERDE	TELESPIRES
GUIRATINGA	REGIÃO SUL
PRIMAVERA DO LESTE	REGIÃO SUL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	OESTE MATOGROSSENSE
TANGARÁ DA SERRA	MÉDIO NORTE
PONTES E LACERDA	OESTE MATOGROSSENSE

Parágrafo único. Os municípios acima definidos como referências, foram designados através de pactuações entre os gestores nas respectivas regiões.

Art. 2º Aprovar subsídio destinado a contratação de consultores pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária conforme pactuação entre os gestores, na modalidade de repasse fundo a fundo, em parcela única, o valor de R\$ 92.714,10 (noventa e dois mil setecentos e catorze reais e dez centavos).

Art. 3º Para subsídio da execução das competências atribuídas no art. 1º desta Resolução, os municípios ora definidos receberão, na modalidade de repasse fundo a fundo, em parcela única, o valor de R\$ 92.714,10 (noventa e dois mil setecentos e catorze reais e dez centavos), à exceção o município de Primavera do Leste por contemplar dois eventos

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT receberá o valor de R\$ 185.428,20 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), Os eventos serão divididos conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º O estado será responsável por promover, junto aos municípios, nas suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS, baseadas nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento de Risco.

Art. 5º Os municípios de referência das Regiões de Saúde e Coordenadoria de Vigilância Sanitária farão jus ao recebimento do Piso Variável de Vigilância Sanitária, conforme Portaria a ser publicada após a homologação das pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215

Assinado de forma
digital por JULIANO
SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2024.10.14
09:05:46 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 293 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Memória de Cálculo – PV-Visa 2024 para o Estado de Mato Grosso

1. Valor Total do PV-Visa 2024 para Mato Grosso

Valor total do PV-Visa 2024: R\$ 927.141,00 (Ofício Circular Nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA).

2. Reserva para Consultoria

Valor reservado para a contratação de consultores pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Estadual: **10% do valor total do PV-Visa 2024**, o que corresponde a **R\$ 92.714,10**.

3. Divisão do Recurso entre Macrorregiões e Municípios-sede dos Eventos

Após a reserva de 10% para consultoria, o valor disponível para os eventos nas macrorregiões e municípios-sede é de **R\$ 834.426,90**.

Este valor será dividido igualmente entre 3 pares de macrorregiões, sendo que cada par realizará 3 eventos.

Valor por par de macrorregiões: **R\$ 278.142,30**.

4. Distribuição dos Eventos

Cada par de macrorregiões realizará 3 eventos, um em cada município de referência.

Cada evento será destinado a uma categoria de município conforme o número de habitantes: até 10 mil habitantes, de 10 mil a 30 mil habitantes, e acima de 30 mil habitantes.

Valor reservado para cada evento: **R\$ 92.714,10**.

5. Macrorregiões e Municípios-sede dos Eventos

5.1 Par 1: Macrorregião Norte e Centro-Noroeste

Evento 1 – Municípios com população até 10 mil habitantes (Tabela 1):

- Município-sede: **Nova Canaã do Norte**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Norte e Centro Noroeste.

Evento 2 - Municípios com população de 10 mil a 30 mil habitantes (Tabela 1):

- Município-sede: **Colíder**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Norte e Centro Noroeste.

Evento 3 - Municípios com população acima de 30 mil habitantes (Tabela 1):

- Município-sede: **Lucas do rio Verde**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Norte e Centro Noroeste.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

5.2 Par 2: Macrorregião Leste e Sul

Evento 1 - Municípios com população até 10 mil habitantes (Tabela 2):

- Município-sede: **Guiratinga**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Leste e Sul.

Evento 2 – Municípios com população de 10 mil a 30 mil habitantes (Tabela2):

- Município-sede: **Primavera do Leste**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Leste e Sul.

Evento 3 – Municípios com população acima de 30 mil habitantes (Tabela 2):

- Município-sede: **Primavera do Leste**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Leste e Sul.

5.3 Par 3: Macrorregião Oeste e Centro-Norte

Evento 1 - Municípios com população até 10 mil habitantes (Tabela 3):

- Município-sede: **São José dos Quatro Marcos**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Oeste e Centro-Norte.

Evento 2 - Municípios com população de 10 mil a 30 mil habitantes (Tabela 3):

- Município-sede: **Pontes e Lacerda**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Oeste e Centro-Norte.

Evento 3 - Municípios com população acima de 30 mil habitantes (Tabela 3):

- Município-sede: **Tangará da Serra**
- Valor destinado ao evento: R\$ 92.714,10;
- Participantes: Técnicos das VISAs Municipais da Macrorregião Oeste e Centro-Norte.

6. Valor Total Reservado para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Valor total destinado à Coordenadoria de Vigilância Sanitária Estadual para a contratação de consultores: **R\$ 92.714,10** (10% do valor total do PV-Visa 2024).

7. Resumo Final

- Valor total do PV-Visa 2024: R\$ 927.141,00.
- Valor destinado aos municípios-sede para a realização de eventos: **R\$ 834.426,90.**
- Valor por par de macrorregiões: **R\$ 278.142,30.**
- Valor reservado para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária para contratação de consultores: **R\$ 92.714,10.**


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Tabela 1:

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
MT	51	07263	Santo Afonso	2.460
MT	51	06851	Porto Estrela	3.181
MT	51	06273	Novo Horizonte do Norte	3.307
MT	51	07768	Santa Rita do Trivelato	3.463
MT	51	08857	Nova Marilândia	3.678
MT	51	08303	União do Sul	3.897
MT	51	06190	Nova Santa Helena	4.431
MT	51	08808	Nova Guarita	4.579
MT	51	04559	Itaúba	5.161
MT	51	07248	Santa Carmem	5.677
MT	51	06802	Porto dos Gaúchos	5.690
MT	51	08907	Nova Maringá	5.775
MT	51	06000	Nortelândia	5.935
MT	51	06265	Novo Mundo	6.444
MT	51	03452	Denise	6.815
MT	51	02850	Castanheira	7.459
MT	51	00508	Alto Paraguai	7.717
MT	51	04542	Itanhangá	8.049
MT	51	04526	Ipiranga do Norte	8.409
MT	51	08956	Nova Monte Verde	8.451
MT	51	00805	Apiacás	8.692
MT	51	03056	Cláudia	9.436
MT	51	07941	Tabaporã	9.908
MT	51	05176	Juruena	10.149
MT	51	02793	Carlinda	10.324
MT	51	03379	Cotriguaçu	10.398
MT	51	03700	Feliz Natal	10.564
MT	51	08055	Terra Nova do Norte	10.641
MT	51	01308	Arenópolis	10.747
MT	51	05580	Marcelândia	11.414
MT	51	06216	Nova Canaã do Norte	11.771
MT	51	06299	Paranaíta	11.989
MT	51	06240	Nova Ubiratã	12.108
MT	51	08501	Vera	13.389
MT	51	06158	Nova Bandeirantes	14.160
MT	51	07305	São José do Rio Claro	14.662
MT	51	07701	Rosário Oeste	15.236
MT	51	08006	Tapurah	15.272
MT	51	05903	Nobres	15.753
MT	51	06232	Nova Olímpia	16.314

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

MT	51	01902	Brasnorte	17.496
MT	51	05606	Matupá	21.415
MT	51	03502	Diamantino	22.479
MT	51	01407	Aripuanã	26.010
MT	51	03254	Colniza	26.090
MT	51	01704	Barra do Bugres	29.576
MT	51	04104	Guarantã do Norte	31.328
MT	51	07875	Sapezal	31.499
MT	51	03205	Colíder	32.010
MT	51	06422	Peixoto de Azevedo	33.599
MT	51	05101	Juara	35.899
MT	51	05150	Juína	47.800
MT	51	02637	Campo Novo do Parecis	50.033
MT	51	06224	Nova Mutum	61.223
MT	51	00250	Alta Floresta	61.291
MT	51	05259	Lucas do Rio Verde	92.256
MT	51	07958	Tangará da Serra	112.547
MT	51	07925	Sorriso	120.985
MT	51	07909	Sinop	216.029

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

Tabela 2:

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
MT	51	01209	Araguainha	1.006
MT	51	07883	Serra Nova Dourada	1.901
MT	51	06315	Novo Santo Antônio	2.040
MT	51	06703	Ponte Branca	2.076
MT	51	05309	Luciara	2.591
MT	51	07198	Ribeirãozinho	2.697
MT	51	07297	São José do Povo	2.780
MT	51	07743	Santa Cruz do Xingu	2.834
MT	51	08105	Tesouro	2.977
MT	51	01001	Araguaiana	3.950
MT	51	07792	Santo Antônio do Leste	4.212
MT	51	08204	Torixoréu	4.230
MT	51	07404	São Pedro da Cipa	4.247
MT	51	06174	Nova Nazaré	4.467
MT	51	02694	Canabrava do Norte	4.480
MT	51	00359	Alto Boa Vista	5.875
MT	51	07354	São José do Xingu	6.168
MT	51	03908	General Carneiro	6.250

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

MT	51	03106	Cocalinho	6.428
MT	51	06281	Novo São Joaquim	7.160
MT	51	06653	Pontal do Araguaia	7.299
MT	51	07776	Santa Terezinha	7.720
MT	51	01852	Bom Jesus do Araguaia	7.731
MT	51	03601	Dom Aquino	7.915
MT	51	03858	Gaúcha do Norte	9.181
MT	51	07180	Ribeirão Cascalheira	10.431
MT	51	04203	Guiratinga	10.532
MT	51	00607	Alto Taquari	11.571
MT	51	05200	Juscimeira	11.620
MT	51	04609	Itiquira	12.519
MT	51	06778	Porto Alegre do Norte	12.524
MT	51	00409	Alto Garças	13.707
MT	51	07859	São Félix do Araguaia	14.332
MT	51	02603	Campinápolis	15.713
MT	51	00300	Alto Araguaia	17.657
MT	51	06372	Pedra Preta	18.722
MT	51	08600	Vila Rica	19.827
MT	51	07008	Poxoréu	24.587
MT	51	06257	Nova Xavantina	25.486
MT	51	02702	Canarana	27.657
MT	51	06307	Paranatinga	28.228
MT	51	04807	Jaciara	29.560
MT	51	07065	Querência	29.820
MT	51	00201	Água Boa	31.314
MT	51	03353	Confresa	37.541
MT	51	02678	Campo Verde	47.831
MT	51	01803	Barra do Garças	72.694
MT	51	07040	Primavera do Leste	92.927
MT	51	07602	Rondonópolis	259.167

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

Tabela 3:

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
MT	51	07156	Reserva do Cabaçal	2.062
MT	51	04500	Indiavaí	2.194
MT	51	03957	Glória D'Oeste	2.899
MT	51	08352	Vale de São Domingos	2.907
MT	51	03809	Figueirópolis D'Oeste	3.112
MT	51	06455	Planalto da Serra	3.287
MT	51	07578	Rondolândia	3.527

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

MT	51	07750	Salto do Céu	3.679
MT	51	06208	Nova Brasilândia	3.853
MT	51	03361	Conquista D'Oeste	3.874
MT	51	07206	Rio Branco	4.489
MT	51	05234	Lambari D'Oeste	4.724
MT	51	03437	Curvelândia	4.967
MT	51	00102	Acorizal	4.990
MT	51	06182	Nova Lacerda	6.965
MT	51	01605	Barão de Melgaço	7.204
MT	51	04906	Jangada	7.447
MT	51	05002	Jauru	8.076
MT	51	02686	Campos de Júlio	9.608
MT	51	06828	Porto Esperidião	10.167
MT	51	06109	Nossa Senhora do Livramento	11.658
MT	51	01258	Araputanga	14.854
MT	51	07800	Santo Antônio do Leverger	16.795
MT	51	05507	Vila Bela da Santíssima Trindade	17.384
MT	51	07107	São José dos Quatro Marcos	17.830
MT	51	03304	Comodoro	18.461
MT	51	03007	Chapada dos Guimarães	19.374
MT	51	05622	Mirassol d'Oeste	27.511
MT	51	06505	Poconé	31.269
MT	51	06752	Pontes e Lacerda	54.795
MT	51	02504	Cáceres	91.626
MT	51	08402	Várzea Grande	314.627
MT	51	03403	Cuiabá	682.932

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025